



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1.446 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ou Adicional Suplementar para a Devolução de Recursos Financeiros Remanescentes do Convênio nº 424/2011 firmado com a Secretaria de Planejamento e dá outras providências."

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial ou Suplementar no valor de R\$ 2.367,93 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais noventa e três centavos), para fazer face as despesas com a devolução do saldo remanescente do convênio nº: **424/2011**, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.02 Finanças

041230003.2.004000 – Manutenção do Setor de Finanças

4.4.90.93.00 – Restituições

Artigo 2.º - Para a cobertura do crédito adicional especial desta Lei, serão utilizados recursos mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02Executivo

02.13 Encargos Gerais

288460011.0.002000 – Operações Especiais

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

FICHA 570.....R\$ 2.367,93

Artigo 3.º - O Executivo Municipal deverá adotar todas as providências cabíveis visando o ressarcimento ora autorizado, com apuração das responsabilidades pela inexecução total dos recursos recebidos através do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 4.º - Fica autorizado a inclusão nas atuais Peças de Planejamento, os termos e valores da restituição tratada nesta Lei.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei será consignada no orçamento vigente, mediante a edição de decreto municipal.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1	GISLAINE LEME DOS SANTOS GOMES	72
2	MARIANA CAMARGO OLIVEIRA	68
3	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	64
4	ELISAMA CRISTINA DE SOUZA	60
5	MARIA APARECIDA DA SILVA	60
6	ANA PAULA MOSSO CONTI	56
7	ANAIS TENORIO DE OLIVEIRA	56
8	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	56
9	MARCELIA RAMOS SEBASTIAO	56
10	PATRICIA APARECIDA GUIRAO	56
11	ANGELICA NUNES DA CONCEIÇÃO	56
12	DAYANA BERNARDES DE ALMEIDA	56
13	SILVANA FASANO DE ALMEIDA SOUZA	52
14	JESSIANE FABIANA ANSELMO	48
15	ADRIANA OLIVEIRA DE CASTRO	44
16	CARMELITA GLÓRIA DE SOUZA DUMONT	44
17	MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	44
18	MARLENE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	44
19	SUELI PEREIRA DA SILVA	44
20	TATIANA SCAPIM	40
21	ADRIANA ONOFRE DA SILVA	40
22	FABIANA SILVA DE ALMEIDA	40
23	FABIANA SERAFIM DA SILVA	36
24	IRACEMA SANTANA	36
25	CRISTIANE PEREIRA	36
26	ELIANE CANDAROLA GUIMARAES	36
27	ADRIANA DE SOUSA DE OLIVEIRA	36
28	NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA	32
29	CIRLENE PEREIRA GROZA	32
30	ADRIANA PINHEIRO VIEIRA DE ANDRADE	32
31	VILMA APARECIDA VERONEZI	32
32	LUCIANA LOPES DA SILVA	32
33	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS	32
NÃO COMPARECERAM		
-	ANA CLAUDIA PANINI	
-	NAIR ANGÉLICA DA SILVA	

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1	ROSANGELA GONÇALVES DE MOURA	68
2	MIRELA FREITAS DO NASCIMENTO	64
3	ELIANE DUARTE DE SOUZA DO CARMO	64
4	ELAINE KEILA DA SILVA	64
5	MARLI GONÇALVES DO CARMO	64
6	JACQUELINE GOMES ARAUJO	60
7	MARIA CELMA DE ALMEIDA	60
8	ROSANGELA DO AMARAL BORGES SILVA	60
9	ANA PAULA RAMOS ROCHA	60
10	SANDRA GOMES DA SILVA	60
11	THAIS RODRIGUES FARIAS	56
12	IZABEL CRISTINA DE ANDRADE	56
13	JACQUELINE FERNANDA DE SOUZA	56
14	ALDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	52
15	LUCIENE APARECIDA DA SILVA GELLER	52
16	LIGIA VIEIRA RUMÃO TEIXEIRA	48
17	VILMA APARECIDA DE LIMA	48
18	VILMA RODRIGUES TENORIO	48
19	VANIA DE OLIVEIRA MOURA	48
20	MARIA ZILMA BIZERRA DA SILVA	48
21	ALESSANDRA ROSENA DA SILVA	44
22	MARIA ZILMAR BIZERRA DA SILVA	44
23	CLAUDIANA MENDES DA SILVA	44
24	RENATO GONÇALVES DIAS	44
25	MARCILENE ALVES CARDOSO	44
26	ROSIMEIRE INACIO GONÇALVES CAVALLI	44
27	VALQUIRIA JOANAS JUVENTINO ALMEIDA	32
28	VANDERLEIA FERREIRA ALVES	32
29	FATIMA JACQUELINE DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	32
NÃO COMPARECERAM		
-	MARIA ELAINE MARINHO LACERDA	
-	RENATA DE ALMEIDA LIMA	
-	JOSIMEIRE DE JESUS BERNARDES SILVA	
-	FRANCIELE REGINA LEMBIS	
-	CILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA	
-	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEGRO	
-	SIDNEIA FRANCISCO SILVA	
-	VANESSA DA SILVA	
-	SUELI DE OLIVEIRA CAÇULA	
-	JOYCE FERNANDES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
LEI Nº 1.446 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.015
 DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ou Adicional Suplementar para a Devolução de Recursos Financeiros Remanescentes do Convênio nº 424/2011 firmado com a Secretaria de Planejamento e dá outras providências."

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial ou Suplementar no valor de R\$ 2.367,93 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais noventa e três centavos), para fazer face as despesas com a devolução do saldo remanescente do convênio nº: 424/2011, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

10 Executivo
 02.09 Finanças
 041230003.2.004000 - Manutenção do Setor de Finanças

4.4.90.93.00 - Restituições
 Artigo 2.º - Para a cobertura do crédito adicional especial desta Lei, serão utilizados recursos mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
 02.13 Encargos Gerais
 288460011.0.002000 - Operações Especiais
 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
 FICHA 570.....R\$ 2.367,93

Artigo 3.º - O Executivo Municipal deverá adotar todas as providências cabíveis visando o ressarcimento ora autorizado, com apuração das responsabilidades pela inexecução total dos recursos recebidos através do convênio.

Artigo 4.º - Fica autorizado a inclusão nas atuais Peças de Planejamento, os termos e valores da restituição tratada nesta Lei.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei será consignada no orçamento vigente, mediante a edição de decreto municipal.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA-Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.
 ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
 Secretária Administrativa

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA/SP
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO Nº: 05/2015-MODALIDADE:
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 -
 CONTRATO Nº:01/2015

FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8666/1993. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA. OBJETO: Prestação de serviços concernentes na realização de Show Artístico que se realizará em 12.02.2015, com a dupla denominada de "Léo & Giba", sendo esta já consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública, ocasião em que será realizada a reinauguração do Balneário Municipal de Sandovalina. CONTRATADA: GEMEOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 15.404.880/0001-39. Sandovalina, SP, 06 de fevereiro de 2015.
 Marcos Roberto Santfelici - Prefeito Municipal